



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 2103.2021
Fls. nº 204
Visto u

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE PRESENTE

Junto aos autos do processo nº 003/2021, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, os documentos do Representante Presente apresentados para o presente certame.

Esperantinópolis - MA, em 15 de julho de 2021.



PABLO SUSSMILCH FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria: 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 21052021
Fls. nº 205
Visto 2

Processo Administrativo nº 21052021

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas.

CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE PRESENTE DA EMPRESA:

INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28

CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23.
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Constituí-se, sob a denominação de INSTITUTO VIVER, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe for aplicada.

Art. 2º O INSTITUTO VIVER, será denominado no decorrer do Estatuto simplesmente Instituto, Associação ou IVIVER, podendo adotar uma logomarca, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O Instituto tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com sede na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-660, podendo manter escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, por decisão da sua Diretoria Executiva, poderá abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do país, e no exterior.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO VIVER, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I, artigo 4º)

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790, parágrafo único artigo 3º)

Art. 5º O INSTITUTO VIVER terá como finalidades a:

EDUCAÇÃO

- I. Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;
- II. Criar Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos;
- III. Firmar parcerias, realizar, divulgar, elaborar, acompanhar e executar projetos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:

- IV. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- V. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- VI. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches
- VII. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;
- VIII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- IX. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- X. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;

SAÚDE

- XI. Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;

- XII. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
 - XIII. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;
 - XIV. Atividades de apoio a gestão de saúde;
 - XV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
 - XVI. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
 - XVII. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas;
 - XVIII. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
 - XIX. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
 - XX. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
 - XXI. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
 - XXII. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
 - XXIII. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 - XXIV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 - XXV. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
 - XXVI. Atividades de atendimento hospitalar;
 - XXVII. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
 - XXVIII. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 - XXIX. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
 - XXX. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
 - XXXI. Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação;
 - XXXII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;
 - XXXIII. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.
- CULTURA**
- XXXIV. Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
 - XXXV. Elaborar, acompanhar e executar atividades e eventos esportivos e sócios ambientais;
- GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- XXXVI. Fornecer consultoria e executar a implantação de sistema de qualidade (NBR ISO 14001 e ISO 9001).
 - XXXVII. Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
 - XXXVIII. Locação de mão de obra temporária;
 - XXXIX. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
 - XL. Consultoria e assessoria em recursos humanos;
 - XLI. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 - XLII. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 - XLIII. Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;
 - XLIV. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
 - XLV. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- ORGANISMOS PÚBLICOS**
- XLVI. Colaborar com as entidades e órgãos oficiais competentes, no sentido de aprimorar a legislação, estudos e projetos;
 - XLVII. Firmar termos de parceria com entidades de direito público para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO:**
- XLVIII. Promover a execução de serviços de radiodifusão sonora, televisão e cinema, com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23.
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

- comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- XLIX. Agenciamento de publicidade em veículos de comunicação e prestação de serviços de propaganda e marketing;
- L. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular pesquisas de opinião pública;
- LI. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência;
- LII. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.
- EMPRESAS:**
- LIII. Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de, próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, as práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial;
- LIV. Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- LV. Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;
- LVI. Inovação: promover o engajamento das empresas na produção e difusão de conhecimentos, tanto para melhoria incremental de processos e produtos, quanto para a ruptura de paradigmas e padrões no desenvolvimento de tecnologias, processos e produtos; articular a colaboração das empresas com a vanguarda do pensamento nacional e internacional sobre a inovação para a sustentabilidade;
- LVII. Políticas públicas: estimular e apoiar a participação das empresas na agenda pública, ampliando as parcerias entre os setores público e privado e o controle social sobre as políticas públicas; estimular as empresas a assumirem compromissos com metas e padrões operacionais mais elevados que a prática atual do mercado e ajudá-las a identificar e apresentar aos órgãos governamentais e/ou de auto regulação as mudanças necessárias no ambiente institucional para dar sustentação competitiva às novas práticas e de modo que o conjunto do mercado se mova em direção aos padrões adotados; articular a participação de empresários, executivos e lideranças da sociedade civil na defesa da aprovação e implementação de políticas públicas.

Art. 6º O INSTITUTO VIVER adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 7º O INSTITUTO VIVER não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único: Não obstante o previsto no caput deste artigo, o IVIVER poderá, mediante autorização da Diretoria Executiva, distribuir bonificações ou prêmios a quaisquer dos seus empregados pesquisadores decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

Art. 8º Com a finalidade de cumprir seus propósitos a entidade INSTITUTO VIVER, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avencas com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, federais, bem como, outros setores do governo no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 9º A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, na hipótese de delegação por parte do primeiro órgão, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS

SEÇÃO I

Dos Associados e da sua Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 10º Os membros da Associação podem ser pessoas físicas ou jurídicas e dividem-se nas seguintes categorias de associados:

- I - Associados Fundadores-Mantenedores;
- II - Associados Benfeitores; e
- III - Associados Mantenedores.

Parágrafo Único: Para ser admitido como associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Os candidatos, pessoa natural e os representantes legais das pessoas jurídicas, deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros do Conselho Gestor;
- III. Ter sido recomendado por pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores-Mantenedores quites com as suas obrigações sociais;
- IV. Se Associado Benfeitor, assumir o compromisso de continuar trabalhando em prol do desenvolvimento do Instituto;
- V. Se Associado Mantenedor, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições fixadas na forma do presente Estatuto.

Art. 11º Os Associados Fundadores-Mantenedores são as pessoas físicas, que, de forma regular e relevante, contribuem com dotações de recursos, doações ou comodato de bens móveis e imóveis, de forma a garantir a execução dos objetivos que a associação pretende alcançar, e que tenham comparecido à Assembleia Geral de Constituição da Associação e assinado a respectiva Lista de Presença dos Associados Fundadores-Mantenedores.

Art. 12º Os Associados Benfeitores são as pessoas físicas ou jurídicas, que, que contribuem com legados, donativos e doações para a consecução dos objetivos da Associação; que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses; personalidades nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, as quais, convidadas à pertencer ao quadro de associados, possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para o progresso da Associação, de maneira apreciável.

Parágrafo único: Os associados Benfeitores não podem votar.

Art. 13º Os Associados Mantenedores são as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem com a associação de forma relevante, com dotações de recursos, ou comodato de bens móveis e imóveis, garantindo os objetivos que a Associação pretende alcançar.

Art. 14º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, retirar-se do quadro social da Associação, mediante o envio de notificação nesse sentido à Diretora Presidente, considerando-se a data da sua saída do quadro social o dia do recebimento da referida notificação pelo protocolo.

Parágrafo Único: O associado não terá direito a qualquer reembolso de suas contribuições à Associação.

Art. 15º O Associado poderá, conforme a gravidade da conduta, ser advertido por escrito, sofrer a suspensão de seus direitos por período determinado ou ser excluído da Associação, na hipótese da ocorrência dos seguintes eventos:

- I - a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Associado;
- II - a participação do Associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;
- III - o não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral;
- IV - infração às normas do presente Estatuto, especialmente às atinentes aos deveres dos Associados;
- V - prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma a imagem e a reputação da Associação; e quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: A Assembleia Geral apurará a ocorrência dos eventos mencionados no caput, com base em documentação apresentada pela Diretoria Executiva, e aplicará sanções, respeitando o direito de defesa do Associado na Assembleia Geral, bem como eventual recurso.

SEÇÃO II

Da Composição Social e das Responsabilidades de seus Membros

Art. 16º Os membros da Assembleia Geral do Instituto serão seus associados e não responderão, em qualquer situação seja por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

Art. 17º Salvo disposição em contrário, a nenhum membro do Instituto será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação de poderes, ainda, que ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

SEÇÃO III

Dos Direitos e Deveres

Art. 18º Aos membros do Instituto caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

Art. 19º São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- d) Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo instituto;

Art. 20º São deveres dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Cumprir o disposto neste Estatuto e Regimento Interno do Instituto;
- b) Atender às deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;
- d) Exercer reta e diligentemente as funções que assumir na direção ou órgão colegiado do Instituto;
- e) Cooperar com o Instituto na realização de seus objetivos contribuindo assim para seu desenvolvimento;

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

Dos Órgãos e Aspectos Gerais

Art. 21º A administração do Instituto é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Art. 22º São órgãos do Instituto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 23º A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

SEÇÃO II
Da Assembleia Geral

Art. 24º A Assembleia Geral é o ato solene da vontade social e será composta, convocada e conduzida pelos membros do Instituto quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25º . A Assembleia Geral é o órgão supremo do Instituto, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 26º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- Aprovar relatório anual de atividades e contas da Diretoria Executiva, apreciando parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- Aprovar a programação do Instituto para o exercício seguinte, formalizada através de Plano Anual de Trabalho;
- Referendar a aprovação de novos associados.

Art. 27º A Assembleia Geral tem por atribuições:

- Definir a política global da atuação do Instituto;
- Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração, mudança de natureza;
- Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- Autorizar a alteração do quadro social;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Aprovar o regimento interno;
- Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
- Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo Primeiro: As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo: a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

- a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 28º As Assembleias Gerais ocorrerão em primeira chamada, se presentes ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em exercício e, em segunda e última, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, em qualquer número. Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, correspondência escrita, mediante aviso de recebimento ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral poderá ser requerida ao Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

Parágrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO III
Da Diretoria

Art. 29º A Diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por um Diretor Presidente, Diretor Administrativo e outro Diretor de Relações Institucionais e Social, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros com as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente, Diretor Administrativo e o Diretor de Relações Institucionais e Social.

Parágrafo segundo: Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão por prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 30º A Diretoria Executiva manterá contatos permanentes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando obter colaboração e apoio em atividades de interesse comunitário.

Art. 31º Compete à Diretoria Executiva:

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto;
- Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- contratar empregados e prestadores de serviços, especificando as respectivas atribuições, bem como demiti-los ou desligá-los;
- Regulamentar as ordens normativas da AG e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- Decidir juntamente com a Assembleia Geral o destino do instituto;
- Propor a reorganização da Diretoria Executiva conforme necessidades do instituto ou vacância;
- Aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 32º Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores Executivos, caberá ao outro Diretor que por ele vier a ser indicado exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Art. 33º Em caso de vacância no cargo de qualquer dos Diretores, será automaticamente convocada uma Assembleia Geral para eleger novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 34º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por um Diretor Executivo.

Art. 35º As reuniões de Diretoria somente se instalarão com a presença de todos os seus membros e deliberarão pela maioria dos presentes. Na hipótese de empate, o Diretor-Presidente terá voto de qualidade.

Art. 36º As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 37º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva em conjunto, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicia.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 38º Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- b) Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- c) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- d) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- g) Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- h) Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- i) Representar isoladamente o Instituto Viver em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame;
- j) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;
- k) Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 39º . Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Apoio administrativo;
- b) Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- c) Controle de bens, materiais e patrimônios;
- d) Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- e) Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- f) Supervisionar os projetos do Instituto;
- g) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- h) Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- i) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- j) Representar isoladamente o Instituto Viver em Certames e Processos de Seleção e Licitações, públicas ou privadas, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Art. 40º Compete ao Diretor De Relações Institucionais e Sociais:

- a) Estabelecer relações com Instituições, programas de pós-graduação, associações científicas e grupos de pesquisa relacionados à área de atuação do IVIVER, buscando a promoção de atividades conjuntas em temas de interesse comum;
- b) Estabelecer relações com organizações sociais que atuam pela democratização da comunicação e da cultura, nos temas comuns à área de atuação do IVIVER, buscando a promoção de atividades conjuntas em temas de interesse comum;

09 27/12/04
 RECEBER COM ORIGINAL
 COTAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESPERANÇINHO, LUIS-MA

Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23.
 Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
 São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
 E-mail: contato@iviver.org.br
 CNPJ: 21.851.634/0001-28

- c) Apoiar o Presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral ou que lhe forem delegadas pelo Presidente no âmbito das relações Institucionais e sociais internacionais.

Art. 41º Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 42º Compete ao Segundo Secretário:

- substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 43º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

Art. 44º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 45º A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos de caráter técnico-científico para seu assessoramento e indicar os seus membros, sendo no mínimo a estrutura de:

- Secretaria, a quem compete secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia geral e realizar as atas/ publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico, a quem compete elaborar planos e estudos visando desenvolvimento de atividades do Instituto, através de: oferta de cursos, elaboração de projetos, elaborar propostas e atividades de capacitação;
- Núcleo Contábil, a quem compete coordenar e supervisionar a gestão contábil e a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
- Núcleo de Comunicação, a quem compete estabelecer uma ligação entre o Instituto e o público, administrando a informação, desenvolvendo as atividades de assessoria a imprensa, publicidade & propaganda e relações públicas;
- Núcleo Jurídico, a quem compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva, no tocante às questões legais, para-legais e consultivas.

SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 46º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira e de controle interno da Associação, sendo composto de 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidade econômica e a órgão do setor público que atuem em áreas afins direta ou indiretamente.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 50º . A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I – Associado pertencente ao quadro social na categoria de Associado Fundador;
- II – Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III – Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 31.

Art. 51º Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º A Associação será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 53º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 54º Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados na próxima Assembleia Ordinária que ocorrer.

Art. 55º A Associação poderá contar com a contribuição de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de contribuições sociais de qualquer ordem.

Parágrafo Único: Para serem admitidos como colaboradores, os interessados deverão ser indicados por pelo menos dois Associados e unanimemente aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 56º O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 57º Este Estatuto entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 58º Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

São Luís, 27 de outubro de 2020.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente

Rossana Karen Bezerra Correa
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Diretora Administrativa

Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA, CEP 65.075-820

E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINOPOLIS-MA

TABELAÇÃO DE NOTAS - SDF SÃO LUÍS

Reconheça por SEMELHANÇA (S) firmada(s) abaixo:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

São Luís, 29/10/2020 11:13:17 23684
Em Testemunho da verdade.
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: REC FIR156711PB63C82MGWMVN865 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.40 FERC: R\$0.10 FADEP: R\$0.17 FEMP: R\$0.17 Total: R\$4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tima.jus.br>

TABELAÇÃO DE NOTAS - SDF SÃO LUÍS

Reconheça por SEMELHANÇA (S) firmada(s) abaixo:
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA

São Luís, 29/10/2020 11:13:18 29250
Em Testemunho da verdade.
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: REC FIR156711K13JCFK1VBWVPS35 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.40 FERC: R\$0.10 FADEP: R\$0.17 FEMP: R\$0.17 Total: R\$4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tima.jus.br>



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONDIÇÕES MANTENEDORES ASSOCIADOS - SÃO LUÍS/MA

Sheyla

[Signature]

29/10/2021

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950CDLXSBGONDZVM11,
30/10/2020 09:23:47, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ROSSANA
KAREN BEZERRA CORREA, SHEYLA YONARA DANTAS..., Total R\$ 30,06
Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.552 em 30/10/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.551
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 30 de Outubro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950GCV2NFK4N6BTX030,
30/10/2020 09:23:48, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER,
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA, SHEYLA YONARA DANTAS..., Total
R\$ 70,80 Emol R\$ 63,80 FERC R\$ 1,90 FADEP R\$ 2,55 FEMP R\$ 2,55
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.552 em 30/10/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.551
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 30 de Outubro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950ZQNCZLK731WALG13,
30/10/2020 09:23:47, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER,
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA, SHEYLA YONARA DANTAS..., Total
R\$ 81,62 Emol R\$ 73,70 FERC R\$ 2,20 FADEP R\$ 2,86 FEMP R\$ 2,86
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.552 em 30/10/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.551
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 30 de Outubro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

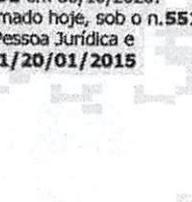
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV1569502I7XNXXBYT17YC18,
30/10/2020 09:23:47, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER,
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA, SHEYLA YONARA DANTAS..., Total
R\$ 77,44 Emol R\$ 70,40 FERC R\$ 1,60 FADEP R\$ 2,72 FEMP R\$ 2,72
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.552 em 30/10/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.551
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 30 de Outubro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



Handwritten signature and initials in blue ink.

No
Selo de Autenticação
no Verso.

Zo. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 276

Processo nº 21082021
Instituto Viver
Fis. II
Visto

INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA: Aos 7 dias do mês de janeiro do ano de 2019, em primeira convocação às 8 horas, Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820, os associados do Instituto Viver ("Instituto"), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo I).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sheyla Yonara Dantas de Farias instalou e presidiu a Assembleia, nos termos do art. 33 do Estatuto Social vigente, que convidou a mim, Walgonreis Costa Reis para secretariá-la.

ORDEM DO DIA:

- examinar o Plano Anual de Trabalho proposto ao Instituto para o exercício 2019;
- examinar o relatório anual de atividades e contas da Diretoria Executiva, apreciando parecer do Conselho Fiscal, dos exercícios 2016 a 2018;
- discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial do Instituto Viver relativos aos exercícios 2016 a 2018;
- referendar a aprovação de novos associados;
- eleição da nova diretoria;
- referendar a mudança do endereço da sede;
- outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada pela Sra. Sheyla Yonara Dantas de Farias que deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou as discussões. Após debaterem acerca dos assuntos constantes da Ordem do Dia, e conferido o quórum estatutário determinado para alterações estatutárias, os associados após os debates, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: a. aprovar o Plano Anual de Trabalho do Instituto para o exercício 2019; b. aprovar o relatório anual de atividades e contas dos exercícios 2016 a 2018; c. aprovar e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial do Instituto relativos aos exercícios 2016 a 2018; c. referendar a aprovação de novos associados; d. foram eleitos os membros SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 14426593-O SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Av. do Arlízal, n. 79, Cond. Ferrazi, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190; para o cargo de Diretor Presidente, e WALGONREIS COSTA REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Boa Vista, 19, Resid. Pau Darco, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000 para o cargo de Diretor Administrativo; em seguida foram reconduzidos os membros do Conselho Fiscal; e. alterar o Estatuto Social do Instituto, no que tange à mudança do endereço da sede para a Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820. Imóvel com inscrição imobiliária municipal de n. 22-08-011-6031-2006-30.

Como nada mais houvesse a ser tratado, franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo II), por todos os presentes, pelo Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretário, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís, 7 de janeiro de 2019.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia

Walgonreis Costa Reis
WALGONREIS COSTA REIS
Secretário da Assembleia

Instituto Viver – Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II,
Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820
www.lviver.org.br

3

09/10/2019
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

processo nº 2105021
fls. nº 213
foto

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA

Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Emol.	R\$ 89,30	Prenotado sob o n.277 em 30/01/2019.
FERC	R\$ 2,70	Registrado e microfilmado hoje, sob o n.276
Total	R\$ 92,00	do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
SELO Nº:	28127499	AVERBADO ao n.21/20/01/2015
SELO Nº:	28127500	São Luís/MA, 30 de Janeiro de 2019
SELO Nº:	0	

Selos e taxas

Válido somente com selo de autenticidade

Luana Almeida de Fátima
Escriturante



3o. Tabelionato
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.
São Luís, 19/03/2019
Emolumentos: 4,40
Em Test. Da Verdade
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO.



3o. Tabelionato
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.
São Luís, 19/03/2019
Emolumentos: 4,40
Em Test. Da Verdade
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

09/10/2021

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2c. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 288

**ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MA, SR. THYAGO RIBEIRO SOARES**

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG: 14424593-0 E CPF 760.871.153-15, residente e domiciliado nesta cidade no endereço Avenida do Aririzal, Nº 79, Condomínio Ferrazi, Jardim Eldorado, na qualidade de representante legal do INSTITUTO VIVER vem, respeitosamente, à sua presença, requerer o registro desta RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO VIVER, OCORRIDA EM 07/01/2019 E AVERBADA SOB Nº 276 AO REGISTRO ORIGINAL Nº 21 NO 2º OFICIO RTD PJ SÃO LUIS, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos legalmente exigidos.

**Nestes Termos
Pede Deferimento**

São Luís – MA, 19 de março de 2019

3º TABELAMENTO

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s)
[01.98232] - SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

Emolumentos: 4,40
Em test. da verdade
São Luís - MA, 20/03/2019.
CLÁUDIA RAQUEL ALVES MATOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

000031718517

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 288

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO VIVER, OCORRIDA EM 07/01/2019 E AVERBADA SOB Nº 276 AO REGISTRO ORIGINAL Nº 21 NO 2º OFÍCIO RTD PJ SÃO LUÍS.

Nas linhas 22 e 23, da Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto Viver CNPJ 21.851.634/0001-28, ocorrida em 07/01/2019, onde lê-se: "... foram eleitos os membros SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 14426593-0 SSP/MA...", agora lê-se "... foram eleitos os membros SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 14424593-0..."

Nada mais tendo a retificar, eu SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, Presidente e WALGONREIS COSTA REIS, secretário da Assembleia, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

São Luís, 19 de março de 2019.

Sheylla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente

Walgonreis Costa Reis
WALGONREIS COSTA REIS
Secretário da Assembleia

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de
São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Emol.	R\$ 62,90	Prenotado sob o n. 289 em 20/03/2019.
FERC	R\$ 1,90	Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 288
Total	R\$ 64,80	do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
SELO Nº:	28226861	AVERBADO ao 21/20/01/2015
SELO Nº:	28226862	São Luís/MA, 20 de Março de 2019.
SELO Nº:	0	

Seios e taxas

Válido somente com selo de autenticidade

Luana [illegible] [illegible]



Instituto Viver - Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II,
Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820
www.lviver.org.br

09/1071202 1
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Sbarrato

[Handwritten signature]

Processo nº 210820.24

Fls. nº 215

Visto 



REQUERIMENTO

2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 378

ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MARANHÃO

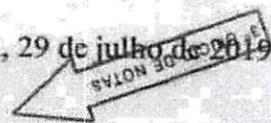
DR. THYAGO RIBEIRO SOARES

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Av. do Aririzal, n. 79, Cond. Ferrazi, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190, na qualidade de representante legal do **INSTITUTO VIVER** vem, respeitosamente, à sua presença, requerer o arquivamento dos atos, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos legalmente exigidos.

**Nestes Termos
Pede Deferimento**

São Luís – MA, 29 de julho de 2019

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente



1º TABELIONATO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0198232]-SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Em test. *Dennis de Lima Silva*
da verdade
São Luís - MA, 06/08/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Carimbo: São Luís/MA, 06/08/2019
Carimbo: Celo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
0032084612

Sheyla
09/10/2021
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Avenida do Vale, nº 09, quadra nº 23,
Ed. Carara, sala 409, Renascença II,
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO VIVER

1. - Convocação: São convocados todos os associados do Instituto Viver a comparecer à Assembleia Geral de Ordinária, que se realizará no dia 25 de julho de 2019, na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 8h00 e, em segunda convocação, às 08h15.

2. - Ordem do Dia:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Renúncia do Diretor Administrativo;
- c. Eleição da nova Diretoria Executiva;
- d. Eleição do Conselho Fiscal;
- e. Outros assuntos de interesse social.

São Luís, 11 de julho de 2019

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente

Avenida do Vale, nº 09, quadra nº 23,
Ed. Carrara, sala 409, Renascença II,
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

09/07/2019
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 21.05.00 21
Fls. nº 236
Visto



INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 378

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENCIA: Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019, em primeira convocação às 8 horas atendendo ao Edital de Convocação de 11/07/2019, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820, os associados do Instituto Viver ("Instituto"), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo I) nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Renúncia do Diretor Administrativo;
- c. Eleição da nova Diretoria Executiva;
- d. Eleição do Conselho Fiscal;
- e. Outros assuntos de interesse social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Sheyla Yonara Dantas de Farias, Presidente atual conforme dispositivo estatutário nos termos do art. 33 do estatuto social vigente, convidou a Senhora Rossana Karen Bezerra Correa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar a presente.

DELIBERAÇÕES: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, deu boas vindas a todos os presentes e dando atendimento à ordem do dia, informou acerca das mudanças e alterações no Estatuto da qual não houveram questionamentos e todos consentiram as mudanças que, por conseguinte foi aprovado o Novo Estatuto.

Os associados após os debates, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: apreciar a carta de renúncia do Diretor Administrativo WALGONREIS COSTA REIS, anunciando sua saída do instituto, por razões pessoais, que foi aceita. Em seguida deliberou-se por eleger uma nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Esclareceu ainda sobre as funções dos membros do Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos e iniciou as discussões constantes na ordem do dia.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos, da qual em chapa única foi eleita à unanimidade dos votos.

Handwritten signatures and notes:
09/10/2019
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Avenida do Vale, nº 09, quadra nº 23,
Ed. Carrara, sala 409, Renascença II,
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3161-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

Handwritten signatures and page number:
3

O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto, com a seguinte composição:

Diretoria Executiva

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 79, Cond. Ferrazi, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190

Diretora Administrativa: Rossana Karen Bezerra Correa, Portadora da CI nº 0233232320020 e do CPF: 054.119.153-50, residente e domiciliada na Avenida Principal, n 100, Bairro Iguaíba, Paço do Lumiar- MA, CEP 65130-000.

Diretora de Relações Institucionais e Social: Christianne Rose de Sousa Oliveira, portadora da CI: 0000109596935 e do CPF: 459.817.283-53, residente e domiciliada na Av. Daniel de La Touche, n.987, apto 105, Bairro Cohama, São Luis/MA, CEP: 65074-115;

Primeiro Secretário: Samuel Oliveira da Silva Wassouf, CI. nº0307496720067, CPF nº 035.097.813-17, residente e domiciliado na Av. Neiva Moreira, 400, bloco beija flores, apartamento 204, Calhau, São Luís - Ma, CEP: 65071-383

Segundo Secretário: Wilson Francisco Cutrim dos Santos, portador da CI nº 0000776233971 e do CPF: nº 915.813.703-34, residente e domiciliado na av. Estrada do Cajueiro - Residencial Indaiatuba Bloco 6 apto 105 - Cajueiro - São José de Ribamar - MA, Cep 65110-000.

Primeiro Tesoureiro: Fabricio Rezende Mota, portador da CI nº 166785520011 e do CPF: nº027.023.643-06, residente e domiciliado na av. Neiva Moreira, 202, Pq do pássaros, Bl Andorinhas Grand Park, Calhau, São Luis/MA, CEP 65.071-383.

Segundo Tesoureiro: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI nº 080982897-9, CPF nº 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond.Parque Atlântico, Apto 302-Calhau-São Luís-MA CEP:65066-140.

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI nº 83299883 e do CPF: nº932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís/MA. CEP. 65065-510.

Conselheira Fiscal efetiva: Luciana de Sousa Oliveira, portadora da CI: 000080502697-5 e do CPF:408.930.063-00, residente e domiciliada na Rua 6 quadra 7, casa 61B, COHATRAC V, São José de Ribamar/MA

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luis/MA.



Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 02 anos, com início em 25/07/2019 e término em 25/07/2021, declarou empossada nesta data a nova Diretoria e Conselho Fiscal, convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do termo de posse (anexo II).

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ato contínuo, a nova Diretora Administrativa fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo I), por todos os presentes, pelo Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretário, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís, 25 de julho de 2019.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia

Rossana Karen Bezerra Correa
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Secretária da Assembleia

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de
São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Emol.	R\$ 247,70	Prenotado sob o n. 379 em 08/08/2019.
FERC	R\$ 7,50	Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 378
Total	R\$ 255,20	do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
SELO Nº:	29026039	AVERBADO ao n. 21/20/01/2015
SELO Nº:	29026040	São Luís/MA, 08 de Agosto de 2019.
SELO Nº:	0	

Selos e taxas

Válido somente com selo de autenticidade

Luana Alhabet de Nova
Escritoriente



Shautis

[Handwritten mark]

09/07/2021

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Avenida do Vale, nº 09, quadra nº 23,
Ed. Carara, sala 409, Renascença II,
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28



2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 378

TERMO DE POSSE – ANEXO II

09/10/2021
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Staculis



2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 378

INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

TERMO DE POSSE – ANEXO II

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Av. do Aririzal, n. 79, Cond. Ferrazi, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190.

Assinatura: Sheyla Yonara Dantas de Farias

Diretora Administrativa: Rossana Karen Bezerra Correa, Portadora da CI nº 0233232320020 e do CPF: 054.119.153-50, residente e domiciliada na Avenida Principal, n 100, Bairro Iguaíba, Paço do Lumiar- MA, CEP 65130-000.

Assinatura: Rossana Karen Bezerra Correa

Diretora de Relações Institucionais e Social: Christianne Rose de Sousa Oliveira, portadora da CI: 0000109596935 e do CPF: 459.817.283-53, residente e domiciliada na Av. Daniel de La Touche, n.987, apto 105, Bairro Cohama, São Luis/MA, CEP: 65074-115.

Assinatura: Christianne Rose de Sousa Oliveira

Primeiro Secretário: Samuel Oliveira da Silva Wassouf, CI. nº0307496720067, CPF nº 035.097.813-17, residente e domiciliado na Av. Neiva Moreira, 400, bloco beija flores, apartamento 204, Calhau, São Luís - Ma, CEP: 65071-383.

Assinatura: Samuel Oliveira da Silva Wassouf

Segundo Secretário: Wilson Francisco Cutrim dos Santos, portador da CI nº 0000776233971 e do CPF: nº 915.813.703-34, residente e domiciliado na av. Estrada do Cajueiro - Residencial Indaiatuba Bloco 6 apto 105 - Cajueiro - São José de Ribamar – MA, Cep 65110-000.

Assinatura: Wilson Francisco Cutrim dos Santos

Primeiro Tesoureiro: Fabricio Rezende Mota, portador da CI nº 166785520011 e do CPF: nº027.023.643-06, residente e domiciliado na av. Neiva Moreira, 202, Pq do pássaros, Bl Andorinhas Grand Park, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.071-383.

Avenida do Vale, nº 09, quadra nº 23,
Ed. Carara, sala 409, Renascença II,
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2903
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

09/10/2021

Assinatura: Fabrizio Rezende Mota

Segundo Tesoureiro: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI nº 080982897-9, CPF nº 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302- Calhau-São Luís-MA CEP:65066-140.

Assinatura: [Assinatura]

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI nº 83299883 e do CPF: nº932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís ma. CEP. 65065-510.

Assinatura: [Assinatura]

Conselheira Fiscal efetiva: Luciana de Souza Oliveira, portadora da CI: 000080502697-5 e do CPF:408.930.063-00, residente e domiciliada na Rua 6 quadra 7 casa 61 B , COHATRAC V, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

Assinatura: [Assinatura]

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07 Quadra 43 casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luis-Ma.

Assinatura: [Assinatura]

São Luís, 25 de julho de 2019

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia

Rossana Karen Bezerra Correa
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Secretária da Assembleia

Assinatura

09/10/2021
CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESPERANTINO LIS-MA



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO INSTITUTO VIVER, REALIZADA EM 25/07/2019 - ANEXO I

São Luís/MA, 25/07/2019

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Sheyla Jomara Dantas de Farias	Sheyla Jomara Dantas de Farias
FABRÍCIO REZENDE MOTA	Fabrizio Rezende Mota
Wilson Francisco Luter dos Santos	Wilson Francisco Luter dos Santos
Samuel Oliveira da Silva Urroa	Samuel Oliveira da Silva Urroa
Edna de Moraes Luta Ledede	Edna de Moraes Luta Ledede
Leuciana de Sousa Oliveira	Leuciana de Sousa Oliveira
Roxana Karen Bezerra Lourenço	Roxana Karen Bezerra Lourenço
Heloísa Ricardo Manoel Furtado	Heloísa Ricardo Manoel Furtado
Christiana R. Oliveira	Christiana R. Oliveira
JOSÉ MARCOS GRATIÃO	José Marcos Gratão

[Handwritten signature]
 09/10/2021

Avenida do Vale, nº 09, quadra nº 23,
 Ed. Colina, sala 409, Renascença II,
 São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
 E-mail: contato@viver.org.br
 CNPJ: 21.851.634/0001-28



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000014424593-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2015

NOME SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE FARIAS E MARIA DAS GRACAS DANTAS FARIAS

DATA DE NASCIMENTO 04/09/1977

NACIONALIDADE ARACAJU - SE

DOC ORIGINAL NASC. N.8572 FLS.147V LIV.111A

CPF 760871153-15

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* LICENCIAMENTO Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARSH17293527

[Portrait of Sheyla Yonara Dantas de Farias]

[Fingerprint]

ASSINATURA DO TITULAR *Sheyla Yonara Dantas de Farias*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Shayla

5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO Tabelião
 Av. Colares Moreira, 14, 2. Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 30/04/2021 11:26:05 25575
 Em Testemunho *[Signature]* da verdade.

Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT15671140USI7BA6LH14600 - Ato: 13.18
 Emol: R\$ 4.63 FERC: R\$ 0.13 FADEP: R\$ 0.18 FEMP: R\$ 0.18 Total: R\$ 5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994232269

VALIDA

NOME: ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 0233232320020 SSP MA

CPF: 054.119.153-50 DATA NASCIMENTO: 17/10/1991

FILIAÇÃO: MOISANIL BEZERRA CORREA ROSANA DE FATIMA SANTOS CORREA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05073067745 VALIDADE: 09/07/2025 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/2010

OBSERVAÇÕES

Rossana Karen Bezerra Correa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 10/07/2020

04067022105
 MA042768101

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994232269

MARANHÃO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS JULIANA PEREIRA e DAIRES LOURIVALDO
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Pínta Tower, Lj 13 e 14, Renaissance - (98) 3303-7155 - CEP: 65.079-41 - São Luis/MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luis, 14/06/2021 15:44:38 32098
 Em Testemunho _____ da verdade.

Franciélva de Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711HOOD4029WCH7R811 - Ato: 13.18
 Emel.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP.:RS0.18 FEMP.:RS0.18 Total:R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Assunto

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Processo nº 10005002
Fls. nº 222
Visto



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME ENIO DA SILVA ROCHA

FILIAÇÃO ENIO MACHADO ROCHA E NAVYRDA OLINA DA SILVA ROCHA

DATA NASCIMENTO 20/07/1954

NATURALIDADE PORTO ALEGRE - RS

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH A+

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 18340245015

REGISTRO GERAL 018624632001-1

SEP DIV.-N.1723 FLS. 183F LIV. 4-B PORTO ALEGRE RS 4 ZONA

DNI 09/01/2020

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2020

VIA-02

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / IUF 073612830493076/0186

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 485584

CNS 700004185857203

MAIOR DE 66 ANOS

MAIB11610586

LUZ (LUM) COMENTE



TABELIONATO DE NOTAS E OBRAS DE CARTAS

ALIANÇA ANTICIPAÇÃO

Conferido e arquivado conforme original por escrivão

São Luís, 31/08/2020 às 12:06:06

Em Telexmundo

Alan Coutinho de Souza - Escrivão

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: ALIANT1567118500W7N9075E61 - Ato: 13.18

Emol.: R\$4,40 FERC.: R\$0,10 FADEP.: R\$0,17 FRMP.: R\$0,17 Total: R\$4,84

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.jfma.jus.br>



Grato

VERSO EM BRANCO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço

Tabeliã

TRASLADO

LIVRO:101-P

FOLHA:158

ATO:12247

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE INSTITUTO VIVER FAZ EM FAVOR DE ENIO DA SILVA ROCHA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 7 e 8, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente, compareceu como **Outorgante INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob o número 21.851.634/0001-28, com sede Avenida do Vale, número 09, Edifício Carrara, sala 409, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.076-660, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por sua Diretora Presidente SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, natural de Aracaju, Estado do Sergipe, nascida em 04 de setembro de 1977, filha de José Ferreira de Farias e de Maria das Graças Dantas Farias, professora, solteira, portadora da carteira de identidade número 0000144245930/SESP-MA, inscrita no CPF sob o número 760.871.153-15, residente e domiciliada na Rua Aririzal, número 79, Condomínio Ferrazi, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-190, em São Luís, Estado do Maranhão; e sua Diretora Administrativa **ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA**, brasileira, nascida em 17 de outubro de 1991, filha de Moisanil Bezerra Correa e de Rosana de Fátima Santos Correa, solteira, advogada, portadora da carteira de habilitação número 05073067745/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 0233232320020/SSP-MA, inscrita no CPF sob o número 054.119.153-50, residente e domiciliada na Avenida Principal, número 100, Bairro Iguaiá, CEP 65.130-000, em Paço Do Lumiar, Estado do Maranhão; conforme artigo 37 do Estatuto Social, bem como, Ata da Assembleia Ordinária, datada de 25 de julho de 2019, ambos registrados sob a prenotação de número 379, micro filme de número 378, com data de 08 de agosto de 2019, do Cartório do Segundo Ofício de Títulos e Documentos de São Luís, Estado do Maranhão; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu **Procurador ENIO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de habilitação número 01100012990/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 0186246320011GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o número 183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Aririzal, número 79, Condomínio Ferrazi, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-190, em São Luís, Estado do Maranhão; **a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados** representar o Instituto Viver, em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, inclusive assinatura de contratos proveniente das licitações em todo o território nacional, bem como substabelecer por carta credencial ou substabelecimento de poderes um terceiro para representar em licitações bem como todos atos pertinentes ao certame. **Este instrumento público de procuração, terá como prazo de validade de 01 (um) ano, a contar desta data.** A Diretora Presidente, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, e sua Diretora Administrativa ROSSANA KAREN DANTAS BEZERRA CORREA afirmam que apresentaram o Termo de Posse, Estatuto Social bem como, Ata de Assembleia Ordinária e que não há alteração posterior.

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 7 e 8, Bairro Jardim Renascença – CEP: 65.075-441
São Luís / MA – Telefone: (98) 3395-7155 – www.5oficiosauluis.com.br

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
Rua Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 7 e 8, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado em São Luís, 18/12/2020 15:33:32, em nome de Victor Hugo Silva Franca - Escrivão e Tabeliã, em instrumento de autenticação de conteúdo.

QR CODE

Victor Hugo Silva Franca - Escrivão e Tabeliã
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT1567118367572NMLUV2431 - Ato: 13.18
Emol.: R\$ 40,40 FERC.: R\$ 0,10 FADP: R\$ 0,17 FEMP: R\$ 0,17 Total: R\$ 40,84
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



